



Prefeitura de
Porto Alegre

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM

TERMO ADITIVO Nº III

Nº 73097 - L.1165-D - PGMCD Nº 4663 - SC / 4689

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.0.000117784-5

Terceiro termo de aditivo ao Termo de Colaboração registrado sob o nº 70.483, firmado entre o Município de Porto Alegre e a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, para execução das atividades de gerenciar e operacionalizar as Unidades de Pronto Atendimento Bom Jesus e Lomba do Pinheiro, em mútua cooperação.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Mauro Fett Sparta de Souza, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº. 19.932/2018, doravante denominado de **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM**, pessoa jurídica de direito privado, organização da sociedade civil sem fins econômicos e lucrativos, sediada na Rua Napoleão de Barros, 715, Bairro Vila Clementino, CEP 04.024-002, cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, presente neste ato por seu representante legal **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, portador do RG nº. 7791138 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 042.038.438-39, doravante denominado **COLABORADORA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 57 da Lei 13.019/14 e arts. 55 e 56 do Decreto Municipal 19.775/2017, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DOS CENTROS DE TRIAGEM E ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o auxílio financeiro para o custeio dos centros de triagem e atendimento para enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário, por mais 3 (três) meses, considerando o cenário emergencial de saúde pública decorrente da Covid-19, conforme Portarias GM/MS 1445/2020, 1797/2020 e 3067/2020.

1.2. O incentivo financeiro estabelecido na Portaria GM/MS 1797/2020 contempla o Pronto Atendimento Bom Jesus e o Pronto Atendimento Lomba do Pinheiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE REPASSE

2.1. O incentivo financeiro estabelecido na Portaria 1797/2020, do Ministério da Saúde, de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) mensais por Centro de Atendimento, conforme a avaliação estabelecida na Portaria 1445/2020 e a efetiva habilitação e repasse dado pelo Ministério da Saúde, fica prorrogado de 01 de abril de 2021 até 30 de junho de 2021.

2.2. O término da operação e do repasse poderá ser ordenado pela SMS a qualquer tempo.

2.3. Caso haja necessidade de prorrogar novamente a operação dos Centros de Atendimento, deverá ser feito novo termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1. Considerando o caráter excepcional e temporário do incentivo financeiro objeto deste termo aditivo, o valor ordinário do Termo de Colaboração permanece inalterado, no montante de R\$ 3.863.172,27 (três milhões e oitocentos e sessenta e três mil e cento e setenta e dois reais e vinte e sete centavos) mensais, sendo: R\$ 1.931.620,62 (um milhão e novecentos e trinta e um mil e seiscentos e vinte reais e sessenta e dois centavos) referentes às atividades e reformas para qualificação no Pronto Atendimento Bom Jesus e R\$ 1.931.551,65 (um milhão e novecentos e trinta e um mil e quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos) referentes às atividades e reformas para qualificação no Pronto Atendimento Lomba do Pinheiro, já que os valores do objeto deste aditivo não serão acrescidos no Documento Descritivo Assistencial - DDA.

3.2. O Documento Descritivo Assistencial – DDA - permanece sem alteração, conforme Anexo I do Termo de Colaboração original 8525563.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do Termo de Colaboração que não foram aditadas por este Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Município.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Ramos Laranjeira, Usuário Externo**, em 03/05/2021, às 09:39, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Fett Sparta de Souza, Secretário Municipal**, em 04/05/2021, às 11:36, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **13912169** e o código CRC **446AF44C**.